



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

Termo de Contrato celebrado entre Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado - Bahia e a Empresa Bahia Med Distribuidora de Medicamentos LTDA ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Saúde Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº13.885.912/0001-30, com sede à Praça Lauro de Freitas, s/n – Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Iatta Anderson de Oliveira Alves e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.192/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Bahia Med Distribuidora de Medicamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº 49, Bairro Aeroporto Velho, na cidade Guanambi, CEP:46.430-000, Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Susy Araújo Silva, CPF:675.782.685-20 e RG nº 0232634157 expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 014/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, do tipo menor preço global por lote, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente união / adesivo com flúor fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina.	06	Und	Coltene	22,64	R\$ 135,84
2	Algodão dental - 100rl	06	Pct	Ssplus	1,23	R\$ 7,38
3	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3% caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml	10	Und	Cristalia	35,11	R\$ 351,10
4	Anestésico de lidocaína a 3% com epinefrina 1:50.000 apresentação: caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	10	Und	Dentsply	40,13	R\$ 401,30
5	Anestésico tópico benzocaína 200 12mg/g	09	Und	Dfl	5,78	R\$ 52,02
6	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	06	Cx	Dentsply	25,45	R\$ 152,70
7	Cimento de ionômero de vidro líquido. Apresenta-se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido	08	Fra	Sswhite	10,74	R\$ 85,92



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	Cimento de ionômero de vidro r pó da cor u apresenta-se um frasco com 10g, 1 medidor de pó e instruções para uso	08	Fra	Sswhite	23,48	R\$ 187,84
9	Cimento de óxido de zinco/ eugenol pó 38g, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com 38g indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 02 anos) forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em odontopediatria e odotogeriatrics. Deverá ser de fácil manipulação com presa rápida e alta resistência à compressão.	09	Cx	Ss white	12,60	R\$ 113,40
10	Cimento de óxido de zinco/eugenol líquido 15 ml, material restaurador intermediário. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 02 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para o uso em odontopediátria e odontogeriatrics. Deverá ser de fácil manipulação. O produto terá que a apresenta composição a base de eugenol, garantindo alto vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compressão.	09	Und	Ss white	11,51	R\$ 103,59
11	Escova de Robson	50	Und	Preven	1,13	R\$ 56,50
12	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	05	Und	Bioral	7,35	R\$ 36,75
13	Gaze 7,5x7,5 c/500	100	Pct	Classic	10,94	R\$ 1.094,00
14	Hidróxido de cálcio 10g pa	08	Fra	Biodinamica	4,74	R\$ 37,92
15	Luva de procediemento G	40	Cx	Unigloves	17,64	R\$ 705,60
16	Luva de procedimento EP	30	Cx	Unigloves	17,64	R\$ 529,20
17	Luva de procedimento M	60	Cx	Unigloves	17,64	R\$ 1.058,40
18	Luva de procedimento P	80	Cx	Unigloves	17,64	R\$ 1.411,20
19	Papel carbono, rolo de carbono com 280 folhas, cópia extremamente fiél, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm de 10 cm de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	07	Und	Preven	3,63	R\$ 25,41
20	Resina a2 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	10	Tb	Kulser	27,07	R\$ 270,70
21	Resina A3 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	10	Tb	Kulser	27,07	R\$ 270,70
22	Resina a3 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	10	Tb	Kulser	27,07	R\$ 270,70
23	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um	07	Und	Injecta	8,82	R\$ 61,74



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interpróximas dos dentes.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 7.419,91</b>
<b>(Sete mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)</b>					

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 014/2017;

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3- DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigora desde a assinatura do presente instrumento contratual até 31 (trinta e um) julho de 2017.

## 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 7.419,91 (Sete mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Saldo Orçamentário</b>
Unidade Orçamentária	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		102.740,86
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		70.000,00
	2083 – Programa Saúde Bucal		40.000,00
	2260 – Gestão do SUS		100.000,00
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b> <b>44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>		
Valor do Contrato R\$	<b>R\$ 7.419,91 (Sete mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)</b>		

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato vigora desde a assinatura do presente instrumento contratual até 31 (trinta e um) julho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.
- 6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia diretamente na Agência e Conta da Contratada.
- 6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

- 9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana-BA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Bahia Med Distribuidora de Medicamentos LTDA  
ME  
CNPJ: 15.229.287/0001-01  
Susy Araújo Silva  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_